

PROJETO DE LEI Nº 4.227, DE 2001

Dispõe sobre a alienação de bens da
Rede Ferroviária Federal S.A.

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam a União e a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA autorizadas a proceder aos atos administrativos necessários à doação aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para fins culturais ou educacionais, dos prédios e equipamentos das antigas estações ferroviárias pertencentes à RFFSA, bem como os terrenos onde se encontram instalados.

Parágrafo único. Os bens de que trata o ‘caput’ serão previamente segregados do processo de liquidação da RFFSA.”

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado CARLOS SANTANA
Relator